



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Termo de Rescisão Contratual
Contrato n. 13/2026

O **Fundo Municipal de Saúde de Cumbe**, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J Nº. 11.442.847/0001-42 com endereço na Rua Anísio Cardoso de Oliveira, S/N, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sr.^a LIDIANE SANTOS LIMA SANTANA**, com **CPF Nº 841.815.405-53, RG Nº. 3.233.836-8 SSPSE**, residente e domiciliada na Rua Nova 0/ Presbítero João dos Santos, S/N, cep:49660-000 na cidade de Cumbe/SE, doravante denominada simplesmente **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMBE** e, de outro lado como **CONTRATADA**, a **Sr.^a THAISLANE DOS SANTOS**, residente na Rua Jose Joaquim dos Santos nº 27, cep :49670-000 na cidade Feira Nova/Se, data de nascimento 01/05/1995, CPF: sob nº 071.956.155-88 e RG nº 34714979 SSP/SE, **RESCINDE o Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado (Contrato nº 13/2026)**, ajustado em **02 de janeiro de 2026**, para atendimento de excepcional necessidade temporária na função de **Psicóloga**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo promove a rescisão do contrato, com base no próprio contrato e no inciso II, do art. 10, da Lei Municipal n. 098, de 28 de fevereiro de 2001, rescindindo-se em 09 de outubro do ano em curso, nesta data, de pleno direito, visando-se controle de gasto com pessoal e de encargos relacionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo entra em vigência a partir da presente data de assinatura deste, mediante ato da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento nos arquivos devidos pelo órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por razões de interesse público relevante, devidamente justificado;
- b) **Por acordo entre as partes contratantes que poderão rescindir bilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, aplicando-se, nesta hipótese, o art. 481 da CLT.**

CLÁUSULA QUINTA – O presente termo é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, à vista das 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

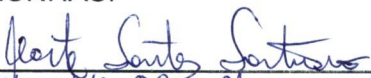
Cumbe/SE, em 27 de fevereiro de 2026.

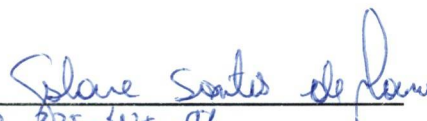

LIDIANE SANTOS LIMA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


THAISLANE DOS SANTOS
CONTRATADA

RECUSA EM ASSINAR: () SIM | () NÃO.

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 964.244.805-34

NOME: 
CPF: 912-335-425-98